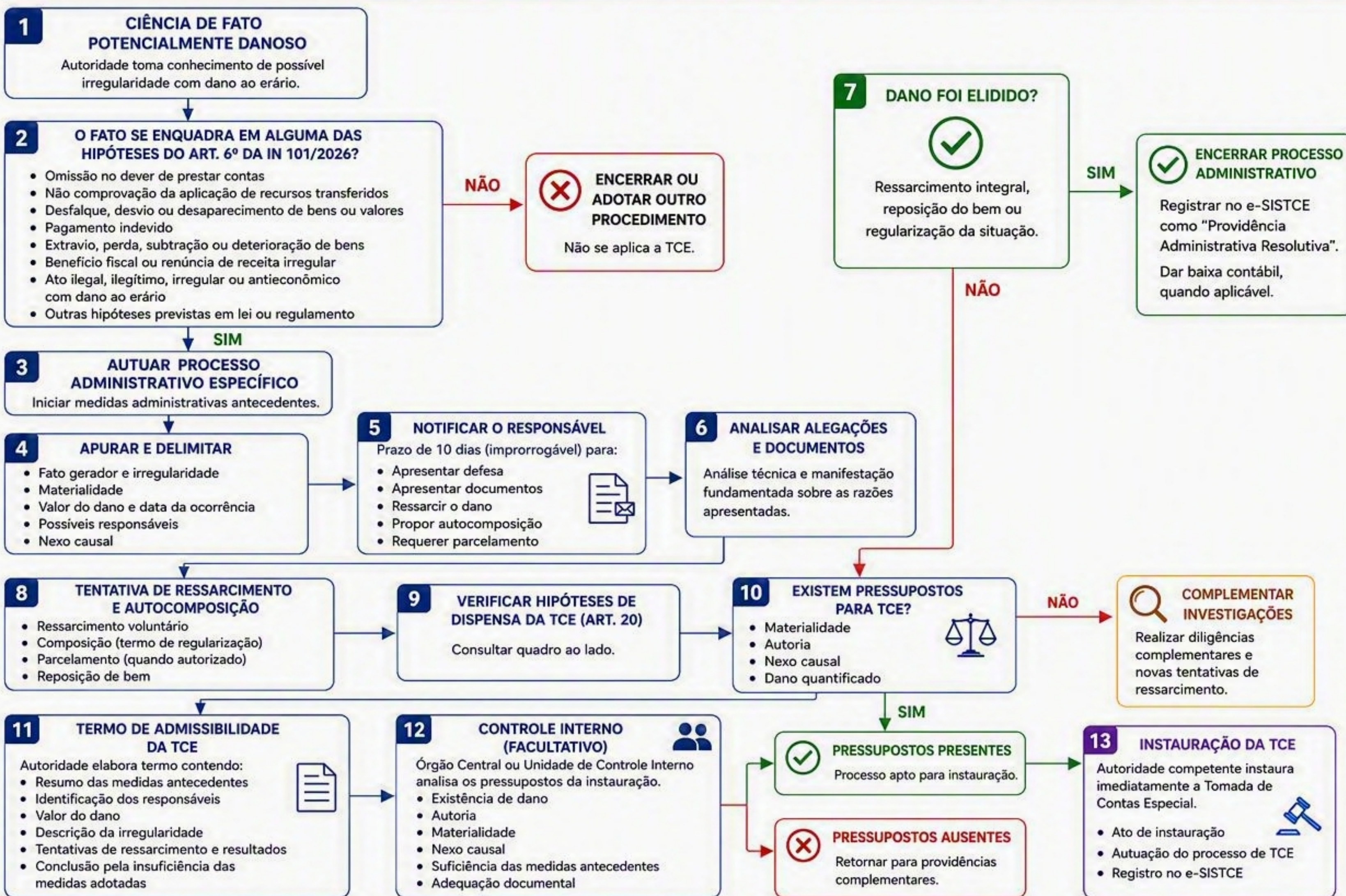




MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)

IN TCEES Nº 101/2026 – Arts. 6º a 18



HIPÓTESES DE DISPENSA DA INSTAURAÇÃO DA TCE (ART. 20)

- Valor do dano igual ou inferior a 25.000 VRTE;
- Inexistência de dano;
- Ressarcimento integral do dano;
- Reposição integral do bem;
- Aprovação da prestação de contas;
- Responsabilidade exclusiva de terceiro não vinculado à Administração;
- Erro unilateral da Administração sem dolo ou erro grosseiro;
- Transcurso de mais de 10 anos, com efetivo prejuízo à defesa.

OBSERVAÇÕES

- Todas as comunicações e decisões devem estar formalizadas e comprovadas nos autos.
- Registrar contabilmente os valores em alcance, quando aplicável (art. 17).
- Utilizar o e-SISTCE para registro das providências e documentos (arts. 11 e 15).



PRAZO: AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES DEVEM SER CONCLUÍDAS, EM REGRA, EM ATÉ 90 DIAS, a contar da data limite para prestação de contas ou da data do fato ou da ciência do fato pela autoridade competente (art. 16).